



## PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA FACULTATIVA E DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS 2024

### ORIENTAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

#### **I – Informações gerais**

A isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo de Transferência Externa Facultativa e de Aproveitamento de Estudos é um benefício a ser concedido, de acordo com a disponibilidade financeira da UERJ, a candidatos que comprovem sua condição de carência socioeconômica.

Serão avaliados apenas os pedidos recebidos na forma do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, acompanhados de toda a documentação comprobatória.

Serão considerados eliminados do processo os candidatos que não apresentarem:

- Requerimento de Isenção devidamente preenchido, assinado e sem emendas ou rasuras;
- Comprovante de renda familiar e demais documentos exigidos, de acordo com suas respostas no Requerimento.

**De acordo com o item 2.8 do Edital de Isenção, mesmo tendo obtido isenção, o candidato deverá efetuar sua inscrição no prazo estabelecido no calendário.**

#### **II – Preenchimento do Requerimento**

Antes de preencher o Requerimento, leia atentamente o Edital de Isenção.

Observe com atenção as informações contidas no formulário de cadastramento e nas demais telas do sistema.

Verifique, de acordo com suas respostas, a documentação a ser encaminhada ao DSEA.

Providencie fotocópias nítidas e legíveis dessa documentação (não é necessário autenticar).

Lembre-se de imprimir, datar e assinar o Requerimento.

Obs.: A renda deve ser informada individualmente de acordo com cada membro da família.

#### **III– Entrega do Requerimento**

Os documentos comprobatórios, juntamente com o requerimento de isenção preenchido, deverão ser postados em envelope lacrado, em qualquer agência dos Correios, na modalidade carta registrada, e encaminhados ao Departamento de Seleção Acadêmica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – DSEA/UERJ, Caixa Postal 23780, rua Souza Valente, nº 15, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20941-040, no período de 05 a 10/07/2023.

#### **Atenção**

O preenchimento do Requerimento de Isenção e a documentação enviada são de inteira responsabilidade do candidato.

As fotocópias entregues não serão devolvidas.

A verificação de qualquer omissão, fraude ou não veracidade nas informações acarretará a eliminação do candidato, a qualquer tempo, do Processo Seletivo de Transferência Externa Facultativa e de Aproveitamento de Estudos 2024.

**O candidato que preencher o Quadro de Descrição Familiar com valor total de renda igual a zero terá o seu Requerimento de Isenção indeferido. Lembramos que qualquer auxílio recebido, seja de programas sociais ou não, seu valor deve ser informado no Quadro de Descrição Familiar.**

#### **IV – Documentação exigida**

Ver relação no anexo 1.

#### **V – Resultado**

O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no dia 25/07/2023 no endereço eletrônico [www.vestibular.uerj.br](http://www.vestibular.uerj.br).

#### **VI – Inscrição dos candidatos isentos**

Acompanhe a divulgação do Edital de Convocação do Processo Seletivo de Transferência Externa Facultativa e de Aproveitamento de Estudos em [www.vestibular.uerj.br](http://www.vestibular.uerj.br) no qual serão fornecidas todas as orientações para realização da inscrição.

**Mesmo tendo obtido isenção, o candidato deverá efetuar sua inscrição no prazo estabelecido no calendário.**

## ANEXO 1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA SOLICITAR ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

### IDENTIFICAÇÃO

Enviar fotocópia do documento de identificação, ou da certidão de nascimento, ou da certidão de casamento de todos os familiares e demais pessoas relacionadas no Quadro de Descrição Familiar.

Caso uma ou mais pessoas relacionadas não tenham parentesco algum com você, envie declaração de próprio punho explicando os motivos pelos quais ela mora com sua família. A declaração deve ser datada e assinada pelo solicitante da isenção e por duas testemunhas que não sejam da família. Deve ser enviada cópia da carteira de identidade das testemunhas.

---

### RENDA

A renda do candidato, caso possua, e de cada membro da família deve ser informada individualmente no campo específico do Quadro de Descrição Familiar contido no Requerimento de isenção. O candidato não deve informar no campo correspondente à sua renda valores recebidos por outros membros da família. Deve ser informado o valor bruto para toda e qualquer renda declarada, ou seja, o valor sem desconto. No caso de renda variável, considerar a média aproximada dos recebimentos dos últimos três meses. Para comprovar a renda declarada de cada fonte informada, deverão ser enviados os seguintes documentos do candidato e também de todos os familiares e demais pessoas indicadas no Quadro de Descrição Familiar:

#### *Empregado celetista:*

- fotocópia do contracheque mais recente; e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS): folhas de identificação, do contrato e da que contém a última atualização salarial. Se for CTPS digital, imprimir a tela dos dados pessoais e das informações do contrato. Obs: se não houver nenhum registro de contrato, imprimir a tela que contém a informação “não há registro de contrato”.

#### *Funcionário público:*

- fotocópia do contracheque mais recente.

#### *Trabalhador autônomo:*

- fotocópia do comprovante mais recente de pagamento de autonomia e original de declaração de próprio punho, datada pelo trabalhador, especificando o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal. A declaração deve ser datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas que não sejam da família. Deve ser enviada cópia da carteira de identidade das testemunhas; e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS): folhas de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada. Se for CTPS digital, imprimir a tela dos dados pessoais e das informações do contrato. Obs: se não houver nenhum registro de contrato, imprimir a tela que contém a informação “não há registro de contrato”.

#### *Trabalhador do mercado informal:*

- declaração de próprio punho, datada e assinada pelo trabalhador, especificando o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal. A declaração deve ser datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas que não sejam da família. Deve ser enviada cópia da carteira de identidade das testemunhas; e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS): folhas de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada. Se for CTPS digital, imprimir a tela dos dados pessoais e das informações do contrato. Obs: se não houver nenhum registro de contrato, imprimir a tela que contém a informação “não há registro de contrato”.

#### *Aposentado ou pensionista:*

- fotocópia do comprovante oficial mais recente com o nome do beneficiário e o valor do benefício. Não será considerado documento que contenha apenas o valor do saque ou o saldo disponível; e

- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS): folhas de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada. Se for CTPS digital, imprimir a tela dos dados pessoais e das informações do contrato. Obs: se não houver nenhum registro de contrato, imprimir a tela que contém a informação “não há registro de contrato”.

Obs: A cópia da CTPS não será exigida para os beneficiários de aposentadoria por invalidez ou LOAS.

**Programas sociais (auxílio desemprego, auxílio governamental, bolsa família, bolsa permanência, bolsa de apoio à vulnerabilidade social, cartão família carioca, bolsa de estágio, etc):**

- fotocópia do comprovante com o valor recebido pelo programa social;
- fotocópia do comprovante de pagamento da bolsa expedido pelo órgão pagador;
- declaração de estágio datada e assinada pela instituição, constando o valor da bolsa recebida; e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS): folhas de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada. Se for CTPS digital, imprimir a tela dos dados pessoais e das informações do contrato. Obs: se não houver nenhum registro de contrato, imprimir a tela que contém a informação “não há registro de contrato”.

Obs: Mesmo possuindo CadÚnico, o candidato deverá enviar toda documentação comprobatória de renda solicitada neste Anexo.

**Microempreendedor Individual (MEI):**

- fotocópia do Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMED); e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS): folhas de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada. Se for CTPS digital, imprimir a tela dos dados pessoais e das informações do contrato. Obs: se não houver nenhum registro de contrato, imprimir a tela que contém a informação “não há registro de contrato”.

**Pensão alimentícia, recebimento de aluguel e outras fontes de renda sem comprovação:**

- fotocópia do comprovante ou declaração de próprio punho desses rendimentos. A declaração deve ser datada e assinada pelo declarante que receba o valor especificado e por duas testemunhas que não sejam da família. Deve ser enviada cópia da carteira de identidade das testemunhas; e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS): folhas de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada. Se for CTPS digital, imprimir a tela dos dados pessoais e das informações do contrato. Obs: se não houver nenhum registro de contrato, imprimir a tela que contém a informação “não há registro de contrato”.

**Ganhos sem qualquer comprovação:**

- declaração de próprio punho explicando a situação e especificando a renda de trabalhos eventuais, como mesada ou ajuda financeira de terceiros. A declaração deve ser datada e assinada pelo declarante que receba o valor especificado e por duas testemunhas que não sejam da família. Deve ser enviada cópia da carteira de identidade das testemunhas; e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS): folhas de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada. Se for CTPS digital, imprimir a tela dos dados pessoais e das informações do contrato. Obs: se não houver nenhum registro de contrato, imprimir a tela que contém a informação “não há registro de contrato”.

**Sem renda / desempregado (exigido apenas para os maiores de 18 anos):**

- declaração de próprio punho explicando a situação. A declaração deve ser datada e assinada pelo declarante que se encontra sem renda/desempregado e por duas testemunhas que não sejam da família. Deve ser enviada cópia da carteira de identidade das testemunhas; e
- fotocópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS): folhas de identificação, da qualificação civil, do contrato de trabalho em que conste o registro do último vínculo empregatício e a página seguinte, ou em branco para

aqueles que nunca exerceram atividade remunerada. Se for CTPS digital, imprimir a tela dos dados pessoais e das informações do contrato. Obs: se não houver nenhum registro de contrato, imprimir a tela que contém a informação “não há registro de contrato”.

**Observação:** Toda e qualquer renda declarada deve ser informada o valor bruto, ou seja, valor sem desconto, no Quadro de Descrição Familiar do requerimento de isenção. No caso de renda variável, considerar a média aproximada dos recebimentos dos últimos três meses.